



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Lei Municipal nº 2.248, de 24 de fevereiro de 2012.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.984/2009.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Altera a Lei Municipal nº 1.984, de 03 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Para receber a verba indenizatória o vereador deverá apresentar Relatório Técnico das metas alcançadas, junto à Controladoria Interna Legislativa que emitirá parecer juntamente com a Assessoria Jurídica da Casa.

**Parágrafo Único.** Este relatório deverá, obrigatoriamente, ser entregue até o dia 25 de cada mês, sob pena de o Vereador perder o direito de receber a verba do respectivo mês.

**Art. 5º.** ....

III – Revogado.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato  
Grosso, 24 de fevereiro de 2012.



**José Alcir Paulino**  
Prefeito Municipal